GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 61

Conselheiro Lafaiete, 23 de agosto de 2023.

Ofício n°: 300/2023/PMCL/PROC

Assunto: Diligência que responde
Referência: Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento ao Projeto de Lei nº 030-E/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento ao Projeto de Lei nº 030-E/2023, informamos o que segue:

Reiteramos a resposta encaminhada em decorrência de diligência anterior, onde foi mencionado que os critérios estabelecidos pelo Projeto de Lei em comento são objetivos e de fácil aplicação pela concessionária. "Beneficiando, de forma rápida e efetiva aqueles que necessitam de isenção socioeconômica. O Projeto de Lei, por exemplo, prevê a isenção automática das unidades consumidoras de até I00kW/h, conforme redação do art. 5°".

Havendo, portanto, facilidade de aplicação de tarifas e isenção social pela própria concessionária, o que beneficiaria de imediato diversas famílias. Famílias, estas, que poderiam demorar a ser contempladas com a isenção diante da apuração e comprovação de critérios individualizados.

Motivo pelo qual, inclusive, a emenda aposta pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural deve ser rejeitada pelo plenário. Já que os critérios sociais individualizados não agregam e sim retardam o processo de reconhecimento e aplicação de tarifas sociais e isenções.

Certos da compreensão, diante de todo o exposto, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

Exm° Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-23-Ago-2023-14:35-047754-1/2

EXPEDIENTE
29 / 08 / 23

Comunicado nº 279/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Internop

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 030-E-2023	Dispõe sobre a "contribuição destinada ao custeio de iluminação pública" e dá outras providências.	Executivo

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681